

2. *Gerald Steinberg suportará, além das suas despesas, as despesas efetuadas pela Comissão Europeia.*

(<sup>1</sup>) JO C 80, de 27.3.2010.

**Despacho do Tribunal Geral de 23 de novembro de 2012**  
— **Crocs/IHMI — Holey Soles Holdings Ltd e PHI**  
**(Modelos de calçado)**

(Processo T-302/10) (<sup>1</sup>)

**(«Marca comunitária — Pedido de declaração de nulidade — Desistência do pedido de declaração — Inutilidade superveniente da lide»)**

(2013/C 26/87)

Língua do processo: inglês

**Partes**

*Recorrente:* Crocs, Inc. (Niwtot, Estados Unidos) (representante: I.R. Craig, Solicitor)

*Recorrido:* Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: S. Hanne, agente)

*Outras partes no processo na Câmara de Recurso:* Holey Soles Holdings Ltd (Vancouver, Canadá) e Partenaire Hospitalier International (La Haie Foissière, França)

**Objeto**

Recurso interposto contra a decisão da Terceira Câmara de Recurso do IHMI de 26 de março de 2010 (processo R 9/2008-3), relativa a um processo de declaração de nulidade entre Holey Shoes Holdings Ltd e Partenaire Hospitalier International, por um lado, e Crocs, Inc., por outro.

**Dispositivo**

1. *Já não há que decidir do recurso.*
2. *A recorrente é condenada nas suas próprias despesas e nas despesas do recorrido.*

(<sup>1</sup>) JO C 260 de 25.9.2010.

**Despacho do Tribunal Geral de 27 de novembro de 2012**  
— **ADEDY e o./Conselho**

(Processo T-541/11) (<sup>1</sup>)

**(«Recurso de anulação — Decisões dirigidas a um Estado-Membro a fim de corrigir uma situação de défice excessivo — Não afetação direta — Inadmissibilidade»)**

(2013/C 26/88)

Língua do processo: grego

**Partes**

*Recorrentes:* Anotati Dioikisi Enoseon Dimosion Ypallilon (ADEDY) (Atenas, Grécia); Spyridon Papaspyros (Atenas); e Ilias Iliopoulos (Atenas) (representante: M.-M. Tsipra, advogado)

*Recorrido:* Conselho da União Europeia (Representantes: T. Middleton, A. Gregorio Merino e E. Chatziioakeimidou, agentes)

*Interveniente em apoio do recorrido:* Comissão Europeia (representantes: B. Smulders, J.-P. Keppene e M. Konstantinidis, agentes)

**Objeto**

Pedido de anulação, por um lado, da Decisão n.º 2010/320/UE, de 10 de maio de 2010, dirigida à Grécia com o objetivo de reforçar e aprofundar a supervisão orçamental e que notifica a Grécia no sentido de tomar medidas para a redução do défice considerada necessária a fim de corrigir a situação de défice excessivo (JO L 145, p. 6, retificativo JO 2011, L 209, p. 63) e, por outro, da Decisão 2010/486/UE do Conselho, de 7 de setembro de 2010, que altera a Decisão 2010/320 (JO L241, p. 12).

**Dispositivo**

1. *É negado provimento ao recurso.*
2. *Anotati Dioikisi Enoseon Dimosion Ypallilon (ADEDY), Spyridon Papaspyros e Ilias Iliopoulos suportarão as suas próprias despesas, bem como as do Conselho da União Europeia.*
3. *A Comissão Europeia suportará as suas próprias despesas.*

(<sup>1</sup>) JO C 30 de 29.1.2011.

**Despacho do Tribunal Geral de 27 de novembro de 2012**  
— **ADEDY e o./Conselho**

(Processo T-215/11) (<sup>1</sup>)

**(«Recurso de anulação — Decisão dirigida a um Estado-Membro a fim de corrigir uma situação de défice excessivo — Não afetação direta — Inadmissibilidade»)**

(2013/C 26/89)

Língua do processo: grego

**Partes**

*Recorrentes:* Anotati Dioikisi Enoseon Dimosion Ypallilon (ADEDY) (Atenas, Grécia); Spyridon Papaspyros (Atenas); e Ilias Iliopoulos (Atenas) (representante: M.-M. Tsipra, advogado)

*Recorrido:* Conselho da União Europeia (Representantes: G. Maganza, M. Vitsentzatos e A. Gregorio Merino, agentes)

*Interveniente em apoio do recorrido:* Comissão Europeia (representantes: B. Smulders, J.-P. Keppene e M. Konstantinidis, agentes)